



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE
DO ANO DE 2026 – PSSRMPS-2026
EDITAL Nº 1 – COREMU/UFPA, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA) torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do ano de 2026 (PSSRMPS- 2026) para provimento de vagas nos Programas de Residências Multiprofissionais (PRMS) e em Áreas Profissionais da Saúde (PRAPS) desenvolvidos nas modalidades multiprofissionais e uniprofissionais, de forma presencial em hospitais e estabelecimentos de saúde localizados na Capital Belém e outros municípios do Estado do Pará, em conformidade com as exigências da Lei Nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), Lei Nº 11.129/2005 e do Regulamento da Lei nº 11.129/2005, artigo 13, Portaria Interministerial Nº 7, de 16 de setembro de 2021, Portaria Interministerial MS/MEC Nº 8.995, de 28 de novembro de 2025, Resolução CNRMS nº 1, de 21 de julho de 2015, Resolução CNRMS Nº 1, de 03 de março de 2022 – Art. 2º - Incisos III, IV, V e VIII, Decreto Nº 9.508, de 24 de dezembro de 2018, Lei Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei Nº 14.723/2023 e nos seguintes documentos da Universidade Federal do Pará - Regimento da Universidade Federal do Pará, de 29 de dezembro de 2006, Resolução CONSEPE/UFPA nº 4.978, de 17 de outubro de 2017. Os termos deste Edital foram aprovados pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) da UFPA, em reunião ordinária realizada em 14 de janeiro de 2026.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde constituem modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, destinada aos profissionais de saúde, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de 02 (dois) anos, totalizando 5.760 horas. As atividades práticas desenvolvidas nos Programas poderão envolver cenários diversificados e plantões de final de semana.

1.1. O candidato deverá observar e atender ao disposto na Resolução CNRMS n.º 1, de 27 de dezembro de 2017, a qual aduz nos artigos 1º e 2º e parágrafos, e no 5º artigo que:

a) é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional e Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído; b) é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional e Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída; c) entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS n.º 2, de 13 de abril de 2012; d) egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado; e) o residente que cursar uma nova residência infringindo os dispostos nos artigos 1º e 2º estará automaticamente desligado do programa e obrigado a devolver para a instituição financiadora o valor total de bolsa pago indevidamente.

1.2. O candidato deverá observar e atender ao disposto na Resolução CNRMS Art. 2º - Inciso VIII, que dispõe “Residente em área da saúde: profissional com registro no conselho de classe correspondente, se aplicável, que, após ser selecionado por processo seletivo em instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, será admitido em um PRAPS ou PRMS, a fim de adquirir competências que irão conferir certificado de especialista, o qual constituirá comprovante hábil para fins legais junto ao sistema federal de ensino e ao Conselho Federal da respectiva categoria profissional”.

1.3. O candidato deverá observar o disposto na Resolução CONSEPE nº 4.978, de 17 de outubro de 2017, a qual declara no artigo 9º: “o ingresso no Programa não constitui um vínculo empregatício com a UFPA e não contempla outras vantagens, como seguro de vida, exceto para o cumprimento de atividades de interiorização do Programa”.

1.4. As bolsas destinadas aos residentes serão financiadas pelo Ministério da Saúde por meio do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde (PRÓ-RESIDÊNCIA), via SIG-RESIDÊNCIAS, no valor mínimo da bolsa de estudo, **R\$ 4.106,09** (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), de acordo com a Portaria Interministerial Nº 9, de 13 de outubro de 2021, ficando as alterações no âmbito dos ministérios da Educação e da Saúde.

1.4.1. A bolsa de estudo, regulamentada pelo Ministério da Saúde, será disponibilizada 24 (vinte e quatro) meses para residentes de programas com duração de 2 (dois) anos, e a contagem do prazo de pagamento da bolsa inicia-se a partir da data de ingresso do residente no programa, e estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias previstos em lei.

1.5. Os residentes serão beneficiados pelo incentivo – permanência, nos casos de inexistência de oferta de moradia ou de auxílio-moradia, conforme a Portaria Interministerial MEC/MS Nº 10, de 6 de novembro de 2025.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado de Residência Multiprofissional e em Área

Profissional da Saúde referente ao ano de 2026 (PSSRMPS-2026) será executado pela Comissão de Residência em Saúde e Coordenações de Programas de Residências em Saúde, da Universidade Federal do Pará (COREMU/UFGPA), objeto deste edital, em parceria com a Gerência de Ensino e Pesquisa do Complexo Hospitalar Universitário, da UFGPA (GEP/CHU), o Instituto de Medicina Veterinária e Instituto de Ciências da Saúde, com a participação das Bancas Avaliadoras e apoio da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP, com sede na Universidade Federal do Pará, Rua Augusto Corrêa, s/n - Guamá, Belém - PA, 66075-110.

1.6.1. Poderão inscrever-se neste processo seletivo simplificado da Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, em apenas uma das áreas de concentração por profissão de saúde, candidatos de curso de graduação concluído e com registro em conselho de classe correspondente à profissão de saúde.

1.6.2. O processo de seleção simplificado de que trata este Edital será realizado em duas etapas: Homologação das Inscrições e Prova Objetiva, assim descrita:

- a) **Prova Objetiva** – exame de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Será considerado eliminado do concurso o candidato que não obtiver, na Prova Objetiva, **pontuação mínima correspondente a 50%** (cinquenta por cento) do total de pontos da prova;
- c) Será considerado eliminado do concurso o candidato que faltar na prova objetiva, no período da matrícula e nas convocações para matrícula para preenchimento de vagas em repescagem ou não comparecer nos horários estabelecidos para cada etapa estipulados neste Edital.

1.6.3. As provas objetivas do PSSRMPS-2026 serão realizadas no município de Belém, no estado do Pará, e seguem o horário oficial de Belém/PA.

1.6.4. As provas objetivas serão constituídas de questões que exijam dos candidatos os desempenhos compatíveis com a terminalidade do curso de sua profissão, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos da área da saúde.

1.6.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, por meio dos endereços eletrônicos descritos neste Edital.

1.6.6. O processo seletivo objeto deste Edital se destina ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde do Ministério da Educação (CNRMS/MEC) com bolsas financiadas pelo Programa Nacional de Residência em Saúde (Pró-Residência) do Ministério da Saúde, e desenvolvidos no (a): Hospital Universitário João de Barros Barreto (HUJBB), Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza (HUBFS), localizados em Belém/PA; Rede de Atenção em Saúde no Município de Altamira/PA; Rede de Saúde e de Vigilância em Saúde no Município de Cametá/PA; Rede de Atenção em

Saúde no Município de Belém/PA; Hospital Veterinário da UFPA localizado no Campus Universitário de Castanhal/PA. As vagas nos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde por profissão de saúde estão descritas no **ANEXO II** deste Edital.

2. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

2.1. A convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, tanto para as vagas de ampla concorrência (AC) quanto para aquelas reservadas a candidatos autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas (PPIQ) e/ou Pessoas com Deficiência (PcD), obedecerá à Tabela Orientadora de Ordem de Convocação, constante no **ANEXO III** deste Edital.

2.2. A Tabela Orientadora de Ordem de Convocação constitui o ordenamento unificado a ser adotado em todas as chamadas públicas, iniciais ou por repescagem, realizadas no decorrer da vigência deste Processo Seletivo.

3. DAS VAGAS RESERVADAS À POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Em consonância com a política institucional de ações afirmativas da UFPA, ficam reservadas vagas para candidatos autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas (PPIQ) e/ou Pessoa com Deficiência (PcD) que optarem por concorrer a essas vagas conforme a Lei Nº 14.723/2023 e a Lei nº 13.146/2015, respectivamente.

4. DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

4.1. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.723/2023, ficam inicialmente reservadas.

4.1.1. As vagas que vierem a surgir em virtude de desistência ou não atendimento às exigências para a efetivação da matrícula obedecerão ao disposto no **ANEXO III** – Tabela Orientadora de Ordem de Convocação dos Candidatos Classificados em Ampla Concorrência (AC) e para Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas (PPIQ) e Pessoa com Deficiência (PcD) para todos os Programas de Residência em Saúde.

4.2. Só haverá, inicialmente, a reserva de vagas a candidatos negros (de cor preta ou parda), indígenas ou quilombolas para as especialidades, por programa, que ofertem 03 (três) vagas ou mais.

4.3. Os candidatos negros, indígenas ou quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.4. Na hipótese de não haver número de candidatos PPIQ aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e número de vagas em oferta.

4.5. Os candidatos negros, indígenas ou quilombolas aprovados dentro do número de

vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5. DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (DE COR PRETA OU PARDA), INDÍGENA OU QUILOMBOLA

5.1. As Bancas que atuarão na análise da validação da condição autodeclarada de pessoa negra (de cor preta ou parda), indígena ou quilombola são aqui denominadas, respectivamente, Banca de Heteroidentificação e Banca de Verificação da Autodeclaração Indígena ou Banca de Verificação da Autodeclaração Quilombola.

5.2. A composição das Bancas de Heteroidentificação atenderá ao critério da diversidade, quanto ao sexo e à cor para pessoas negras, e compostas por membros que conheçam o fenótipo negro da população regional

5.2.1. O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais.

5.2.2. As características fenotípicas descritas são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o vulnerável a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais e/ou profissionais.

5.2.3. Não serão consideradas a ascendência do candidato nem as informações contidas em quaisquer documentos de outros processos seletivos e/ou de outras instituições.

5.3. O candidato inscrito com autodeclaração de que é pessoa negra (preta ou parda) e aprovado na condição de PPIQ deverá apresentar-se à Banca de Heteroidentificação, em data, horário e local descritos no Cronograma de Atividades (ANEXO I) para participar do processo de validação da sua autodeclaração.

5.4. A verificação da autodeclaração indígena ou quilombola será realizada por meio da análise da Declaração de Pertencimento Étnico original (modelos disponíveis nos anexos IV e V), respectivamente. O documento deverá ser entregue no dia de aplicação da prova objetiva, conforme indicado no Cronograma, na sala da Coordenação do respectivo local de aplicação.

5.5. A Declaração de Pertencimento a Povo Indígena deverá trazer informações sobre o pertencimento, atuação e residência ou não do(a) candidato(a) na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais, da mesma etnia do(a) candidato(a) ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território de origem do(a) candidato(a), fornecendo-se os números de RG e/ou CPF das respectivas lideranças.

5.6. A Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola deverá conter informações sobre pertencimento, atuação e residência ou não do(a) candidato(a) na comunidade, e ser emitida e assinada por três membros da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a comunidade, fornecendo-se os números de RG e/ou CPF das respectivas lideranças.

5.7. Para validar a autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos), será

considerado, exclusivamente, o fenótipo negro como base para análise e validação.

5.8. A autodeclaração de Pertencimento Étnico de candidatos indígenas ou quilombolas será analisada pela Banca de Verificação da Autodeclaração, considerando os critérios estabelecidos nos itens 5.5 e 5.6.

5.9. O candidato classificado em vaga destinada à população negra (pretos ou pardos) que não se apresentar à Banca de Heteroidentificação em data, horário e local determinados no Cronograma de Atividades (ANEXO I), não terá direito a reagendamento do procedimento, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas e passará a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência no Processo Seletivo.

5.10. O candidato classificado em vaga destinada à população indígena ou quilombola que não apresentar a documentação pertinente para comprovação de sua autodeclaração em data, horário e local determinados no Cronograma de Atividades (ANEXO I), não terá direito a reagendamento do procedimento, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas e passará a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência no Processo Seletivo Simplificado.

5.11. O candidato negro cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de Heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de junho de 2025.

5.12 O candidato indígena ou quilombola cuja autodeclaração não for confirmada na Banca de Verificação da Autodeclaração concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito à inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, ano 2026, desde que as atribuições sejam compatíveis com o tipo de deficiência e suas funcionalidades, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, com o §2º, art. 5º, da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.508/2018, e com a Lei nº 13.146/2015.

6.2. Para os candidatos com deficiência, será reservado, inicialmente, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste edital, nos termos do §2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

6.3. Considerando o subitem 6.2 e o quantitativo de vagas disponíveis neste Edital, só haverá, inicialmente, a reserva de vagas a pessoa com deficiência para as especialidades, por programa, que ofertem 05 (cinco) vagas ou mais.

6.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, incluindo as pessoas com transtorno do espectro autista, conforme §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, às pessoas com visão monocular, conforme a Lei nº 14.126/2021 e as pessoas com deficiência auditiva

unilateral total ou bilateral parcial ou total, conforme disposto na Lei nº 14.768/2023 e Lei nº 15.176/2025 que trata da equiparação à deficiência a fibromialgia.

6.5. As Pessoas com Deficiência, de acordo com a legislação vigente, são pessoas com deficiência física, pessoas com deficiência sensorial auditiva (surdos, surdocegas e deficiência auditiva), pessoas com deficiência sensorial visual (cego, baixa visão ou visão monocular), pessoas com deficiência intelectual, pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e pessoas com deficiência múltipla.

6.6. As pessoas com equiparação de deficiência como a fibromialgia ou outras condições contendo laudos ou relatórios médicos contendo CID Doença (crônica, rara e severa/grave) que venham desacompanhados do CID de uma das categorias das deficiências que não são imediatamente aparentes e são consideradas ocultas, passarão, obrigatoriamente, por banca multiprofissional e interdisciplinar presencial para avaliação:

I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - a limitação no desempenho de atividades; e

IV - a restrição de participação.

6.7. Considera-se as deficiências ocultas alguns grupos listados no item 6.7 (pessoa com deficiência auditiva sem uso de próteses, baixa visão sem uso de bengalas, pessoa com visão monocular, pessoa com deficiência intelectual, Transtorno do Espectro do Autismo) e alguns casos de deficiência física, que não são visíveis o tipo da deficiência do candidato(a), seja pela estrutura do corpo, seja pelo não uso visível de uma tecnologia assistiva (andador, cadeira de rodas, bengalas, e outros dessa natureza).

6.8. As especificidades de cada tipo de deficiência são:

a) **Pessoa com Deficiência Física:** pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, ou outras condições que não são imediatamente aparentes e são consideradas ocultas, como a Fibromialgia, mas que apresentam impactos funcionais nas estruturas e funções do corpo e no desempenho e participação em atividades, excetuando-se as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) **Pessoa com Deficiência Auditiva:** Pessoa com perda auditiva unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) **Pessoa surda:** pessoa usuária da Língua Brasileira de Sinais (Libras), com perda auditiva bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas

frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

d) **Pessoa com Surdocegueira:** pessoa que apresenta associações com cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida;

e) **Pessoa com Deficiência Visual:** a pessoa com cegueira apresenta acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. A baixa visão apresenta acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. A pessoa com visão monocular é caracterizada quando a pessoa tem visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão normal;

f) **Pessoa com Deficiência Intelectual:** pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

g) **Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo:** pessoa com deficiência persistente e significativa na comunicação e na interação social em múltiplos contextos, presença de padrões restritos e repetitivos de comportamento/interesses/atividades, registrados por meio de especificadores gerais (com ou sem comprometimento intelectual ou de linguagem concomitantes; associado a alguma condição médica ou genética conhecida ou a fator ambiental) ou que descrevem, por exemplo, a gravidade por níveis:

Nível 1 (exige apoio), Nível 2 (exige apoio substancial) e Nível 3 (exige apoio muito substancial);

h) **Pessoa com Deficiência Múltipla:** pessoa que apresenta associação de duas ou mais deficiências.

6.9. Não poderão concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência aqueles que apresentam diagnósticos, apenas, de transtornos do neurodesenvolvimento (Transtornos específicos de aprendizagem com prejuízos na leitura, escrita e matemática definidos anteriormente como Dislexia, Disgrafia e Discalculia; Distúrbios do Processamento Auditivo Central – TPAC, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade – TDAH e outros) e/ou com transtornos mentais (Esquizofrenia, Transtorno bipolar, Transtornos de conduta, Transtorno de Ansiedade, depressão e outros transtornos mentais que não se enquadram na legislação vigente como PcD).

6.10. O candidato PcD participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os outros candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e critérios de aprovação, à data, ao horário e local de realização das provas e à nota mínima

exigida, ressalvadas as demais disposições previstas em regulamento.

6.11. Na inexistência de candidatos PcD inscritos, aprovados ou habilitados na especialidade e localidade, a vaga reservada a candidatos PcD será ocupada pelos demais candidatos aprovados em ampla concorrência e observada a ordem de classificação na referida especialidade.

6.12. Os candidatos PcD classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.13. Posteriormente à realização da prova objetiva e antes do resultado final, os candidatos não eliminados que concorreram na condição de Pessoa com deficiência, serão submetidos à avaliação documental, apresentados pelo(a) candidato(a), na inscrição via e-mail residenciapss_inscricoes@ufpa.br, para fins de comprovação da condição de pessoa com deficiência, à luz da legislação vigente.

7. INSCRIÇÕES NO PSSRMPS-2026

7.1. A inscrição no PSSRMPS-2026 será admitida exclusivamente via e-mail residenciapss_inscricoes@ufpa.br, no **período de 4 a 12 de fevereiro de 2026**.

7.2. No ato da inscrição via e-mail residenciapss_inscricoes@ufpa.br, o candidato deverá anexar os seguintes documentos digitalizados em formato PDF:

I- Ficha de Inscrição (**ANEXO VI**).

II- Diploma, certificado ou ata de colação de grau de curso de graduação correspondente à profissão da saúde escolhida neste Processo Seletivo, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Se expedido no exterior, somente será aceito se revalidado por instituição pública de ensino superior no Brasil;

III- Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV- Cédula de Identidade Profissional ou comprovante de inscrição provisório nos respectivos conselhos de classe;

V- Comprovante de pagamento do boleto bancário.

VI- Comprovante da inscrição no Cadastro Único (CADÚnico) atualizado

7.3. TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

7.3.1. Haverá cobrança de taxa de inscrição no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

O candidato deverá acessar o link <https://cursoseventos.fadesp.org.br/gui/PortalCursosEventos.aspx#> para efetuar o cadastro no portal e deverá aguardar até 24 horas, após o cadastro no sistema, para emitir o boleto bancário para pagamento.

7.3.2. A emissão do boleto bancário deve ser feita até o dia **11 de fevereiro de 2026**. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado via boleto bancário do **dia 4 ao dia 12 de fevereiro de 2026**.

7.3.3. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos alegados, mesmo que o candidato não compareça às provas.

- 7.4.** A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, normas e procedimentos para o processo seletivo simplificado contidas neste edital.
- 7.5.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.
- 7.6.** O candidato que praticar qualquer irregularidade poderá ter sua inscrição, prova e matrícula anuladas, após instauração de processo administrativo, resguardado seu direito de defesa.
- 7.7.** O candidato que necessite de atendimento especializado ou específico para a etapa da Prova Objetiva deste processo seletivo simplificado deve realizar a solicitação no ato da inscrição na ficha de inscrição (ANEXO VI) via e-mail residenciapss_inscricoes@ufpa.br.
- 7.8.** As solicitações de que trata o item 7.7 serão analisadas pela comissão organizadora, sendo obrigatória a apresentação de documentos comprobatórios das condições de saúde ou necessidades especiais.
- 7.9.** O atendimento às solicitações de que trata o item 7.7 está sujeito às possibilidades de infraestrutura e recursos institucionais.
- 7.10.** Para concorrer às vagas reservadas a Pretos e Pardos, Indígenas ou quilombolas (PPIQ) e a Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá informar, no ato da inscrição, e assinalar na ficha de inscrição (ANEXO VI) que a vaga é PPIQ ou PCD e que deseja concorrer à vaga nessa condição.

8. DAS ISENÇÕES

- 8.1.** Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto nº 6.593/2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022 ou for Pessoa com Deficiência, nos termos da Lei Estadual n.º 6.988/2007.
- 8.2.** Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 e pelo Decreto nº 11.016/2022, deverão, no ato de sua inscrição, informar o NIS (Número de Identificação Social) atribuído pelo CadÚnico.
- 8.2.1.** Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 e pelo Decreto nº 11.016/2022 de acordo com o item 8.2. deverão, no ato de sua inscrição, informar o NIS (Número de Identificação Social) atribuído pelo CadÚnico e anexar o comprovante da última atualização cadastral.
- 8.3.** O candidato pleiteante à isenção deverá realizar sua inscrição até o dia 5 de fevereiro de 2026.
- 8.4.** O resultado dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição poderá ser consultado na data de 9 de fevereiro de 2026, na página do processo seletivo simplificado <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/chu-ufpa/ensino-e-pesquisa/processo-seletivo>
- 8.5.** O candidato que pleitear isenção da taxa de inscrição e não obtiver a concessão do

benefício, se ainda desejar participar do Processo Seletivo Simplificado, deverá efetivar sua inscrição emitindo o boleto bancário no site da FADESP até o dia **11 de fevereiro de 2026** e realizar o pagamento da taxa, via boleto bancário, até o dia **12 de fevereiro de 2026**.

8.6. Não será permitida a transferência de isenção da taxa de inscrição, seja para outra pessoa, seja para outro protocolo de inscrição do mesmo candidato.

8.7. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:

- I- cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Simplificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- II- exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da ocupação da vaga (matrícula);
- III- declaração de nulidade da matrícula, se a falsidade for constatada após sua efetivação.

9. ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1. 1ª ETAPA – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1.1. Documentos e requisitos mínimos para homologação das inscrições neste Edital que devem ser anexados no ato da inscrição via residenciapss_inscricoes@ufpa.br: diploma (frente e verso) ou ata de colação de grau do curso de graduação ao qual estará concorrendo a vaga, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação; Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física (CPF); Cédula de Identidade Profissional ou comprovante de inscrição provisório nos respectivos conselhos de classe; Comprovante do pagamento do boleto bancário e Ficha de Inscrição preenchida e assinada.

9.1.2. Os candidatos que não anexarem todos os documentos estabelecidos no **subitem 9.1.1.** ou que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos para participação no processo não terão sua inscrição homologada e serão eliminados do processo seletivo simplificado objeto deste Edital.

9.1.3. A comissão divulgará a relação de candidatos com inscrição homologada na página do processo seletivo simplificado <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/chu-ufpa/ensino-e-pesquisa/processo-seletivo> no dia **13 de fevereiro de 2026**.

9.2. 2ª ETAPA - DA PROVA OBJETIVA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

9.2.1. A Prova Objetiva será realizada no dia **22 de fevereiro de 2026**, com início às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos) e término às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos), horário de Belém/PA, devendo o candidato apresentar-se no local de realização da prova das 13h (treze horas) às 14h (quatorze horas), sendo vedada sua entrada após às 14h.

9.2.2. A prova objetiva para todas as especialidades previstas neste Edital será realizada em Belém do Pará, na Escola de Aplicação – UFPA - **Endereço:** Av. Perimetral, 1000 - Terra Firme, Belém - PA, 66095-780.

9.2.3. O acesso ao local de prova dar-se-á das 13h às 14h. O candidato deverá estar munido do documento original de identidade com foto impresso ou digital, para ter acesso ao local de prova.

9.2.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto); documento digital em aplicativo oficial e com possibilidade de verificação de autenticidade.

9.2.5. Não serão aceitos documentos de identidade que não se enquadram no subitem **9.2.4** e cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.2.6. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem **9.2.4.** deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do concurso.

9.2.7. O candidato que esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

9.2.8. Durante a realização da prova, o candidato não poderá, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo, proceder a qualquer espécie de consulta ou comunicação com outro(s) candidato(s) nem utilizar livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, artigos de chapelaria e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, fones de ouvido, *smartphones*, *tablets*, *pendrive*, mp3 ou similar, gravadores, relógios/*smartwatch*, ou qualquer transmissor ou receptor de dados e mensagens.

9.2.9. Antes do início da prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos próprio e não poderá usá-los no decorrer da prova, telefone celular desligado, bem como quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros pertences listados no subitem anterior. A embalagem porta-objetos deverá ser identificada pelo candidato, fechada (ou lacrada) e mantida embaixo da carteira. Só deverá ser aberta após o afastamento definitivo do candidato do local de realização da prova.

9.2.10. O candidato que se retirar da sala de realização da prova para ir ao banheiro será acompanhado por um fiscal itinerante. Não será permitido ao candidato entrar no banheiro portando qualquer utensílio eletrônico, bem como papéis, cadernetas, envelopes, bolsas, pastas e similares.

9.2.11. É vetado o porte de armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos na Lei nº 10.826/2003. O candidato que, ao adentrar na unidade de realização da prova, estiver portando arma deverá, obrigatoriamente, apresentar a autorização para o porte de armas à coordenação da unidade.

9.2.12. Em hipótese alguma será permitido ao candidato realizar a prova objetiva:

- a) Sem apresentar autorização para o porte de armas.
- b) Realizar prova em local, data ou horários diferentes do predeterminado no edital.
- c) Prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.

13. PROVA OBJETIVA

13.1. A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, em que cada questão vale 2 (dois) pontos, e terá a seguinte composição:

Especialidade	Nº de Questões	Ponto/Questão	Total
SUS	15	2	30
Área específica	35	2	70
Total	50	--	100

13.2. Para cada questão da prova haverá 5 (cinco) opções de resposta, identificadas pelas alternativas (A), (B), (C), (D) e (E). Apenas uma opção responderá corretamente à questão.

13.3. A Prova Objetiva será aplicada somente de forma presencial, **no dia 22 de fevereiro de 2026, em Belém/PA.**

13.4. Após terminar a prova, o candidato deverá devolver ao fiscal de sala todo o material acima especificado e assinar a lista de presença e poderá levar o seu Boletim de Questões restando 30 minutos para o término da prova.

13.5. O gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva será divulgado na data provável de 23 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/chu-ufpa/ensino-e-pesquisa/processo-seletivo>

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Serão admitidos recursos, dentro do prazo de acordo com o edital (ANEXO I):

- a) Contra o Edital;
- b) Resultado **Preliminar** de Isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) Resultado **Preliminar** da Homologação das Inscrições;
- d) Gabarito Oficial Preliminar das Provas Objetivas;
- e) Resultado **Preliminar** do Processo Seletivo;
- f) Resultado **Preliminar** dos procedimentos na fase de Heteroidentificação e Verificação da Autodeclaração Indígena e Quilombola e avaliação das Pessoas com Deficiência (PcD).

14.2. Os recursos referentes deverão ser encaminhados por meio do e-mail residenciapss_inscricoes@ufpa.br.

14.3. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) das Provas Objetivas será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes.

14.4. O recurso interposto não terá efeito suspensivo e aquele que for interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

14.5. O impetrante do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo, de modo que o recurso considerado como inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

14.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou de recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recursos contra os resultados finais nas demais etapas.

14.7. Recursos cujo teor desrespeite a instituição responsável por este concurso e/ou que questionem resultados de outros candidatos serão preliminarmente indeferidos.

14.8 Ao candidato não serão fornecidas cópias ou informados os teores de processos de recursos impetrados por outrem, exceto por força de mandado judicial.

15. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA

15.1. O resultado final, com todos os classificados, será divulgado na data provável de **18 de março de 2026**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/chu-ufpa/ensino-e-pesquisa/processo-seletivo>

15.2. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final, em cada categoria profissional. Em caso de empate na pontuação final da seleção, terá preferência o candidato que, na ordem seguinte, obtiver:

a) Maior pontuação na Prova Objetiva - Área do SUS;

b) Maior pontuação na Prova Objetiva - Área Específica;

c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade cronológica.

15.3. A apuração da classificação iniciará com a distribuição das vagas de ampla concorrência, às quais concorrerão todos os candidatos. Serão considerados classificados nas vagas de ampla concorrência os candidatos aprovados cuja nota esteja no intervalo do número de vagas destinadas ao grupo de ampla concorrência.

15.4. Após a distribuição das vagas de ampla concorrência, serão apurados os classificados nas vagas reservadas às cotas de Pretos, Pardos, Indígenas, Quilombolas e de Pessoa com Deficiência, entre aqueles não classificados na ampla concorrência.

16. DA MATRÍCULA

16.1. Os candidatos classificados e aprovados de acordo com o número de vagas, para todos os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde que compõem este Edital, deverão efetuar suas matrículas no **dia 19 de março de 2026** no Centro de Estudos do Hospital Universitário João de Barros Barreto (HUJBB) , **Endereço:** Rua dos Mundurucus, 4487 - Guamá, Belém - PA, 66073-000, devendo apresentar os documentos originais para comprovação, 1 (uma) foto 3x4 e 1 (uma) cópia simples dos seguintes documentos:

I – Diploma, certificado ou ata de colação de grau de curso de graduação

correspondente à profissão da saúde escolhida neste Processo Seletivo, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

II – Diploma do curso de graduação, que, quando expedido no exterior, somente será aceito se revalidado por instituição pública de ensino superior no Brasil;

III – Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira de Reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Título de Eleitor;

IV – Cédula de Identidade Profissional ou comprovante de inscrição provisório nos respectivos conselhos de classe;

V – Comprovante de inscrição no Programa de Integração Social (PIS);

VI – Comprovante contendo o número de conta corrente dos bancos públicos ou privados;

VII – Comprovante de residência atualizado;

VIII – Carteira de vacinação atualizada.

16.2. Os candidatos estrangeiros devem apresentar também documento de identidade traduzido e autenticado por órgão oficial do Brasil, com o acompanhamento de visto de permanência atualizado e com comprovante de Proficiência em Língua Portuguesa

16.3. De acordo com as regras deste edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS), o não comparecimento no prazo estipulado (ANEXO I) e a apresentação de documentação incompleta/irregular (não atendimento ao subitem 16.1) resultam na perda da vaga e eliminação do candidato.

16.4. Os candidatos classificados e aprovados, conforme o limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o Programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar por meio de requerimento dirigido à COREMU, conforme o caso, o trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação.

16.5. O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do programa, iniciará as atividades no dia seguinte da efetivação da matrícula.

16.6. O candidato, ao efetuar a matrícula, deverá encaminhar a documentação (item 16.1) em formato PDF arquivo único para o e-mail coremuresid@ufpa.br, para realização do cadastro institucional do residente no Sistema Nacional de Residências em Saúde – SINAR, do Ministério da Educação e em outros sistemas de Informações relativos aos programas de residências em saúde vinculados à COREMU/UFPA.

16.8. Os residentes oficialmente matriculados iniciarão as atividades em seus programas no dia 20 de março de 2026.

16.7. Em casos de ocupação de vagas decorrentes de desistências, será feita a convocação por repescagem. Em casos de ocupação de vagas decorrentes de sobras, será feita a chamada por reoferta para candidatos que participaram dos dois últimos certames conforme profissão de saúde, por ordem de classificação.

17. São anexos a este edital:

Anexo I – Cronograma de atividades

Anexo II – Vagas nos Programas de Residências Multiprofissionais e em Áreas Conteúdos e Referências Bibliográficas

Anexo III – Tabela orientadora de Convocação dos(as) Candidatos(as) Classificados(as) em Ampla Concorrência (AC) ou Pessoas Negras (Pretos ou Pardos), Indígenas ou Quilombolas (PPIQ) ou Pessoa com Deficiência (PcD).

Anexo IV – Declaração de Pertencimento Indígena

Anexo V – Declaração de Pertencimento Quilombola

Anexo VI – Ficha de Inscrição PSSRMPS- 2026

Anexo VII – Conteúdos e referências bibliográficas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do processo de seleção, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o concurso não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em Edital ou aviso a ser publicado.

18.2. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU).

EVANDER DE JESUS OLIVEIRA BATISTA
Coordenador Geral da COREMU/UFPA

DIRCE NASCIMENTO PINHEIRO
Vice- Coordenadora- COREMU/UFPA

Portaria Nº 4095/UFPA/2024

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	2 de fevereiro de 2026
RECURSOS CONTRA O EDITAL	3 de fevereiro de 2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO (via e-mail residenciapss_inscricoes@ufpa.br)	4 a 12 de fevereiro de 2026
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (pessoas pertencentes ao CadÚnico)	4 e 5 de fevereiro de 2026
RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	9 de fevereiro de 2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	10 de fevereiro de 2026
RESULTADO DEFINITIVO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	11 de fevereiro de 2026
PERÍODO PARA EMISSÃO DO BOLETO DE INSCRIÇÃO NO SITE DA FADESP	4 a 11 de fevereiro de 2026
PERÍODO PARA PAGAMENTO DO BOLETO DE INSCRIÇÃO	4 a 12 de fevereiro de 2026
RESULTADO PRELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	13 de fevereiro de 2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	14 de fevereiro de 2026
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES	18 de fevereiro de 2026
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA	18 de fevereiro de 2026
PROVA OBJETIVA	22 de fevereiro de 2026

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	23 de fevereiro de 2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	24 de fevereiro de 2026
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA	26 de fevereiro de 2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	27 de fevereiro de 2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	28 de fevereiro de 2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO	2 de março de 2026
CHAMADA DE CANDIDATOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	2 de março de 2026
REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	3 de março de 2026
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	4 de março de 2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	5 de março de 2026
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	9 de março de 2026
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE 2026	10 de março de 2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE 2026	11 de março de 2026
RESULTADO DEFINITIVO APÓS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE 2026	13 de março de 2026
18.3. CONVOCAÇÃO PARA MATRICULA VIA https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/chu-ufpa/ensino-e-pesquisa/processo-seletivo	16 de março de 2026
REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE	19 de março de 2026
INÍCIO DAS ATIVIDADES NO PROGRAMA DE RESIDENCIA	20 de março de 2026

LOCAL DA PROVA OBJETIVA:

- MUNICÍPIO BELÉM

- Escola de Aplicação - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

Endereço: Av. Perimetral, 1000 - Terra Firme, Belém - PA, 66095-780

Horário: 14h30 às 18h30, com entrada das 13h (treze horas) às 14h (quatorze horas), sendo vedada sua entrada após às 14h.

LOCAL DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

- MUNICÍPIO: BELÉM

- Instituto de Ciências da Saúde

Endereço: Rua Augusto Corrêa, 01 (entrada T. Perimetral), no Campus Universitário do Guamá, Setor Saúde, CEP 66075-110, Belém, Pará, Brasil

Horário: 9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00

ANEXO II - VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS E EM ÁREAS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

- a) Programa de Residência SAÚDE - GENÉTICA E GENÔMICA - Universidade Federal do Pará – Multiprofissional - Área de Concentração/ Especialidade: Genética e Genômica

Profissão de Saúde	Vagas
Biologia	2
Biomedicina	2
Enfermagem	2
Farmácia	2
Nutrição	1

- b) Programa de Residência SAÚDE AUDITIVA FONOAUDIOLOGIA — Universidade Federal do Pará – Uniprofissional - Área de Concentração/Especialidade: Saúde Auditiva

Profissão de Saúde	Vagas
Fonoaudiologia	2

- c) Programa de Residência SAÚDE DA FAMÍLIA - CAMPO, FLORESTA E ÁGUAS - Universidade Federal do Pará - Multiprofissional - Área de Concentração/Especialidade: Saúde da Família

Profissão de Saúde	Vagas
Enfermagem	1
Farmácia	1
Fisioterapia	1
Nutrição	1
Odontologia	1
Psicologia	1
Saúde Coletiva	1
Terapia Ocupacional	1

- d) Programa de Residência VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS - Universidade Federal do Pará- Multiprofissional – Área de Concentração/Especialidade: Vigilância em Saúde

Profissão de Saúde	Vagas
Biologia	2
Biomedicina	2
Enfermagem	2
Farmácia	2
Nutrição	2

- e) Programa de Residência ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA MEDICINA VETERINÁRIA – Universidade Federal do Pará – Uniprofissional- Área de Concentração/Especialidade: Anestesiologia Veterinária.

Profissão de Saúde	Vagas
Medicina Veterinária	2

ANEXO III- Tabela orientadora de Convocação dos(as) Candidatos(as) Classificados(as) em Ampla Concorrência (AC) ou Pessoas Negras (Pretos ou Pardos), Indígenas ou Quilombolas (PPIQ) ou Pessoa com Deficiência (PcD)

Tabela orientadora da Ordem de Convocação dos(as) Candidatos(as) Classificados(as) em Ampla Concorrência (AC) ou Pessoas Negras (Pretos ou Pardos), Indígenas ou Quilombolas (PPIQ) ou Pessoa com Deficiência (PcD)	
Número de Vagas Aprovadas pelo MEC, conforme disposto no presente Edital	Candidato(a) Aprovado(a)
1	AC
2	AC
3	PPIQ
4	AC
5	PCD
6	AC
7	AC
8	PPIQ
9	AC
10	AC
11	AC
12	AC
13	PPIQ
14	AC
15	AC
16	AC
17	AC
18	PPIQ
19	AC
20	AC
21	PCD
22	AC
23	PPIQ

24	AC
25	AC
26	AC
27	AC
28	PPIQ
29	AC
30	AC
31	AC
32	AC
33	PPIQ
34	AC
35	AC
36	AC
37	AC
38	PPIQ
39	AC
40	AC
41	PCD
42	AC
43	PPIQ
44	AC
45	AC
46	AC
47	AC
48	PPIQ
49	AC
50	AC
51	AC
52	AC
53	PPIQ
54	AC
55	AC
56	AC
57	AC
58	PPIQ
59	AC
60	AC

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DO
ANO DE 2026 – PSSRMPS 2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA

As lideranças indígenas abaixo identificadas, do povo indígena _____, declaram, para fins de habilitação institucional do Processo Seletivo de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, objeto do Edital nº 1 - COREMU/UFPA, de 02 de fevereiro de 2026, que o (a) candidato(a) _____,

RG _____, CPF _____, é pessoa indígena da etnia _____ e que atualmente reside _____

localizado(a) no município de _____ no estado do _____.

Estamos cientes de que, na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa apurado a qualquer tempo, ainda que posteriormente à habilitação do vínculo institucional, o candidato está sujeito à perda de vaga, independentemente da alegação de boa-fé e a quaisquer direitos dela decorrentes.

_____ de _____ de 2026.

Liderança Indígena:
CPF:

Liderança Indígena:
CPF:

Liderança Indígena:
CPF:

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DO
ANO DE 2026 – PSSRMPS 2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

Nós, abaixo assinado, residentes na Comunidade Quilombola _____
_____, localizada no Município de _____
_____, Estado _____, CEP _____
_____, declaramos para os devidos fins _____ de
_____ direito que o(a) _____ estudante _____, RG
_____, CPF _____, nascido(a) em
_____/_____/_____, é **QUILOMBOLA**, nascido(a) e residente na Comunidade
Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais
com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

LIDERANÇA 1

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

LIDERANÇA 2

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

LIDERANÇA 3

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSSRMS- 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

I) DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____

NOME DA MÃE: _____

NOME DO PAI: _____

SEXO: FEMININO () MASCULINO ()

RG: _____ EMISSOR DE ÓRGÃO: _____

UF DO ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____

CPF: _____ ESTADO CIVIL: _____

CLASSIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (IBGE): _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ NATURAL DE (CIDADE) _____

UF: _____ PAÍS: _____

CURSO DE GRADUAÇÃO: _____ DATA DE CONCLUSÃO: _____

INSTITUIÇÃO DE GRADUAÇÃO: _____

CONSELHO DE CLASSE: _____ Nº _____ UF: _____

NIS (Número de Identificação Social) atribuído pelo CadÚnico, se for o caso de pedido de isenção de taxa: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

COMPLEMENTO: _____

CELULAR: _____ E-MAIL: _____

II- ESCOLHER E ASSINALAR O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL OU UNIPROFISSIONAL PRETENDIDO - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO/ESPECIALIDADE E INFORMAR A PROFISSÃO DE SAÚDE:

Programa de Residência SAÚDE - GENÉTICA E GENÔMICA - Universidade Federal do Pará – Multiprofissional - Área de Concentração/ Especialidade: Genética e Genômica. Profissão de Saúde: _____

Programa de Residência SAÚDE DA FAMÍLIA - CAMPO, FLORESTA E ÁGUAS - Universidade Federal do Pará- Multiprofissional - Área de Concentração/Especialidade: Saúde da Família. Profissão de Saúde: _____

Programa de Residência VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS - Universidade Federal do Pará- Multiprofissional – Área de Concentração/Especialidade: Vigilância em Saúde. Profissão de Saúde _____

Programa de Residência SAÚDE AUDITIVA FONOAUDIOLOGIA – Universidade Federal do Pará – Uniprofissional - Área de Concentração/Especialidade: Saúde Auditiva. Profissão de Saúde: _____

Programa de Residência ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA MEDICINA VETERINÁRIA – Universidade Federal do Pará – Uniprofissional- Área de Concentração/Especialidade: Anestesiologia Veterinária. Profissão de Saúde: _____

III) ASSINALAR O TIPO DE VAGA: Ampla Concorrência () PPIQ () PCD () e anexar documento de comprovação da condição PcD

IV) ASSINALAR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E/OU ESPECÍFICO: SIM () NÃO ()

Ao marcar **SIM**, justificar e descrever brevemente a condição e o apoio necessário, e anexar documento comprobatório da necessidade: _____

Belém, _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO (DA) CANDIDATO

ANEXO VII- CONTEÚDOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONTEÚDOS GERAIS SOBRE O SUS PARA TODOS OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS E ÁREAS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

O Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e arcabouço de sustentação legal. Legislação estruturante do SUS. Políticas e programas nacionais: Atenção Básica, Humanização, Regulação do SUS, Saúde Integral da População Negra, Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, Saúde Integral LGBT, Vigilância em Saúde, Programa Nacional de Segurança do Paciente. Organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS. Gestão do SUS.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL. Presidência da República. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. Diário Oficial da União, Brasília DF, 20/9/1990.
2. BRASIL. Presidência da República. Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Diário Oficial da União, Brasília DF, 31/12/1990.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica. Diário Oficial da União, de 22/09/2017 | Edição: 183 | Seção: 1 | Página: 68 Órgão: Ministério da Saúde
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 992, de 13 de maio de 2009, institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2009.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. 1. ed.; 1. reimp. Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2013.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 529, de 1º de abril de 2013. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. Diário Oficial da União. Brasília- DF, 2013.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa e ao Controle Social. Política Nacional de Saúde Integral da População Negra : uma política para o SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa e ao Controle Social. – 3. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2017.
8. BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018. Política Nacional de Vigilância em Saúde.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de Outubro de 2023. Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do SUS
10. BRASIL. Presidência da República Lei 14.572/2025, DE 08 DE MAIO DE 2023. Institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para incluir a saúde bucal no campo de atuação do SUS.
11. BRASIL. Presidência da República Lei 15.126/2025, 18 de abril de 2025, altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para estabelecer a atenção humanizada como princípio no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União. Brasília- DF, 2025.

**CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA A PROVA OBJETIVA NA ÁREA DE
BIOLOGIA - ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO: GENÉTICA GENÔMICA,
VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**

BIOLOGIA:

Biologia Celular e Molecular. Embriologia. Histologia. Fisiologia Humana. Genética. Parasitologia.

REFERERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. ALBERTS, B. et al. Biologia molecular da célula. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017. 2.
2. ALBERTS, B. et al. Fundamentos da biologia celular. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.
3. CARLSON, B. M. Embriologia humana e biologia do desenvolvimento. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.
4. JUNQUEIRA, L. C. U.; CARNEIRO, J. Histologia básica: texto e atlas. 14. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.
5. SILVERTHORN, Dee Unglaub. Fisiologia Humana: uma abordagem integrada. 7. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.
6. NUSSBAUM, R. L.; MCINNES, R. R.; WILLARD, H. F. Thompson & Thompson: genética médica. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.
7. NEVES, D. P.; MELO, A. L.; LINARDI, P. M.; VITOR, R. W. A. Parasitologia humana. 14. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2022.

**CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA A PROVA OBJETIVA NA ÁREA
DE BIOMEDICINA - ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO: GENÉTICA
GENÔMICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

BIOMEDICINA

Bioquímica. Parasitologia. Microbiologia. Genética. Hematologia. Histologia.

REFERERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BAYNES, JOHN W; DOMINICZAK, MAREK H. Bioquímica Médica. 3 ed. Rio de Janeiro; Elsevier, 2011.
2. NEVES, DAVID PEREIRA. Parasitologia humana. 12ª edição, São Paulo, Editora Atheneu, 2011. Parte 2- protozoários; Parte 3- Helminetos; Parte 6- Técnicas básicas.
3. Diagnóstico microbiológico | texto e atlas / GARY W. PROCOP ... [et al.]; tradução PATRICIA LYDIE VOEUX. 7. ed. - Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.
4. SNUSTAD, D. PETER & SIMMONS, MICHAEL J. Fundamentos de Genética. Sexta edição. Editora Guanabara Koogan. 2013. Capítulos: DNA e Estrutura Molecular dos Cromossomos; Mutação, Reparo do DNA e Recombinação; Técnicas de Genética Molecular; Genômica; Mendelismo – Princípios Básicos da Herança.
5. ZAGO, MARCOS ANTÔNIO; FALCÃO, ROBERTO PASSETTO; PASQUINI, RICARDO. Tratado de Hematologia. Primeira Edição. Editora Atheneu. 2013
6. HOFFBRAND, A. VICTOR & MOSS, PAUL. Fundamentos em Hematologia. Sétima Edição. 2017.
7. GARTNER, LESLIE P. Tratado de Histologia. Tradução: Mariângela Vidal, Renata Tucci. 5. ed. - Rio de Janeiro: GEN | Grupo Editorial Nacional S.A. Publicado pelo selo Editora Guanabara Koogan Ltda. 2022. Capítulos: 1, 4, 5, 6, 7 e 8

**CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA A PROVA OBJETIVA NA ÁREA DE
ENFERMAGEM - ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO: GENÉTICA GENÔMICA, SAÚDE
DA FAMÍLIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

ENFERMAGEM

Políticas, Legislações, Resoluções, Resolução da Diretoria Colegiada (RDCs), Pareceres, Portarias, Manuais, Protocolos Clínicos, Diretrizes Terapêuticas, Notas técnicas e Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde, SESP, SESMA, COFEN/ COREN e Organização Mundial de Saúde e Organização Pan-Americana Saúde atualizadas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL. Manual de planejamento no SUS / Ministério da Saúde, Fundação Oswaldo Cruz. – 1. ed., rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 138 p.: il. – (Série Articulação Interfederativa; v. 4).
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018. Política Nacional de Vigilância em Saúde.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. Guia de vigilância em saúde: volume 2 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. – 6. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2024. 3 v.: il
4. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Coordenação-Geral de Programação de Financiamento da Atenção Primária. Mais Saúde da Família : guia para ampliação e qualificação no seu município / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Coordenação-Geral de Programação de Financiamento da Atenção Primária. – Brasília : Ministério da Saúde, 2025.
5. KURCGANT, P (Coord.). Gerenciamento em Enfermagem. Rio de Janeiro:Guanabara Koogan, 2016.

**CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA A PROVA OBJETIVA NA ÁREA DE
FARMÁCIA - ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO: GENÉTICA GENÔMICA, SAÚDE DA
FAMÍLIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

FARMÁCIA

Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica/Primária em Saúde. Atribuições e competências clínicas do farmacêutico para o desenvolvimento do Cuidado Farmacêutico. Farmácia clínica e atenção farmacêutica. Assistência Farmacêutica em farmácias e drogarias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política nacional de medicamentos 2001/Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2001.
2. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica : aplicação do método clínico / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2020.
3. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF). Resolução nº 585 de 29/08/2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Brasília. DF.
4. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF). Resolução nº 308 de 1997, que dispõe sobre a Assistência Farmacêutica em farmácias e drogarias. RESOLUÇÃO - RDC ANVISA Nº 36,

DE 25 DE JULHO DE 2013, que Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências

5. STORPIRTIS, Silvia et al. Farmácia clínica e atenção farmacêutica / Sílvia Storpirtis... [et al.]. – Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. il. – (Ciências farmacêuticas).

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA A PROVA OBJETIVA NA ÁREA DE FISIOTERAPIA - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SAÚDE DA FAMÍLIA

Fisioterapia

Anatomia geral dos órgãos e sistemas. Biomecânica. Fisiologia geral e do exercício. Fisiopatologia. Semiologia. Instrumentos de medida e avaliação fisioterapêutica. Fisioterapia nas alterações musculoesqueléticas e neurológicas. Fisioterapia uroginecológica. Interpretação de exames complementares e de imagem.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. KISNER, CAROLYN, E LYNN ALLEN COLBY. “Exercícios terapêuticos: fundamentos e técnicas”. Em Exercícios terapêuticos: fundamentos e técnicas. 7 ed. Editora Manole <https://www.bing.com/ck/a?!&p=2ee6baedebe8309eb828dfc9ddb58605fa8bf3784cc1109d718de575ec607deJmItDHM9MTc2OTQ3MjAwMA&p=3&ver=2&hsh=4&fclid=113a49a6-329e-6f76-1f7e-597933216e87&u=a1aHR0cHM6Ly93d3cubWFub2xILmNvbS5ici8>
2. NASCIMENTO, JULIANA. Prescrição clínica de exercício, a visão do novo fisioterapeuta. São Paulo: Editora Fisiointensiva, 2021.
3. NETTER, [Frank H. Frank H.](#) Netter - Atlas de Anatomia Humana 7ed. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2018
4. O'SULLIVAN, Susan B; SCHMITZ, Thomas J; FULK, George D. Avaliação e Tratamento. 6ed. São Paulo: Manole, 2018.
5. LOPES, Johnnatas M. Fisioterapia na Atenção Primária. São Paulo: Editora: Atheneu, 2019.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA A PROVA OBJETIVA NA ÁREA DE NUTRIÇÃO – ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO: GENÉTICA GENÔMICA, SAÚDE DA FAMÍLIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NUTRIÇÃO

Políticas Públicas e Gestão em Saúde e Nutrição. Vigilância em Saúde e Epidemiologia. Vigilância Alimentar e Nutricional. Ciclos de Vida e Nutrição Clínica. Alimentação Coletiva e Educação em Saúde. Nutrição em Saúde Pública.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Guia Alimentar para a População Brasileira. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf. Acesso em: 26 jan. 2026.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Universidade Federal de Sergipe. Guia para a organização da Vigilância Alimentar e Nutricional na Atenção Primária à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_organizacao_vigilancia_alimentar_nutricional.pdf. Acesso em: 27 jan. 2026.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Orientações para coleta e

análise de dados antropométricos em serviços de saúde: Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/orientacoes_coleta_analise_dados_antropometricos.pdf. Acesso em: 27 jan. 2026.

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_alimentacao_nutricao.pdf. Acesso em: 27 jan. 2026.

5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar. 2. ed. (Cadernos de Atenção Básica, n. 23). Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf. Acesso em: 26 jan. 2026.

6. GOMES JÚNIOR, N. N. Segurança alimentar e nutricional e necessidades humanas. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2015. Disponível em: <https://share.google/QDX5gtY3JlffPGBTy>. Acesso em: 27 jan. 2026.

7. INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO DE SÃO PAULO. Serviço de Nutrição e Dietética. Manual de dietoterapia. São Paulo: ICESP, 2017. Disponível em: <https://share.google/fAacVeQM8Qkwvl1PV>. Acesso em: 28 jan. 2026.

8. REDE PENSSAN. II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da COVID-19 no Brasil: II VIGISAN. Rio de Janeiro: Rede PENSSAN, 2022. Disponível em: <https://pesquisassan.net.br/2vigsan/>. Acesso em: 28 jan. 2026.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA A PROVA OBJETIVA NA ÁREA DE ODONTOLOGIA – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SAÚDE DA FAMÍLIA

ODONTOLOGIA

Defeitos de Desenvolvimento da Região Oral e Maxilofacial. Infecções Bacterianas, fúngicas e virais de interesse em estomatopatologia. Patologia Epitelial. Patologia das glândulas salivares. Neoplasias de tecido mole. Patologia óssea. Cistos e tumores odontogênicos. Odontologia na Unidade de Terapia Intensiva. Distúrbios da coagulação. Hemostasia. Interface da Odontologia com cuidado paliativo. Nefropatias. Odontologia Hospitalar. Atendimento Estomatológico aos Pacientes Cardiopatas. Pacientes Oncológicos: Orientação ao Cirurgião-dentista. Laser na odontologia

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRAD W. NEVILLE Douglas D. DAMM Carl M. Douglas D. Allen Patologia Oral e Maxilofacial. Elsevier. 5a ed. 2025.
2. ROBERTO, Elias. Atendimento Odontológico a Pacientes Clinicamente Comprometidos. Editora Santos. 2022.
3. SANTOS, Paulo Sérgio da Silva, SOARES JUNIOR, Luiz Alberto Valente. Medicina Bucal: Prática na Odontologia Hospitalar. 1 ed. Santos, 2022.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA A PROVA OBJETIVA NA ÁREA DA PSICOLOGIA - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SAÚDE DA FAMÍLIA

PSICOLOGIA

Atuação do psicólogo e suas especialidades. Atuação em equipe multiprofissional. Avaliação psicológica no contexto ambulatorial, hospitalar e domiciliar. Cuidados paliativos. Escuta clínica. Ética profissional do psicólogo. Formação do psicólogo no contexto e práticas da saúde. Inserção e atuação do psicólogo no SUS. Psicologia clínico-hospitalar. Trabalho do psicólogo junto à família. Psicologia nas redes de atenção à saúde e linha de cuidado. Psicologia na saúde da família. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Atenção Integral a usuários de álcool e outras drogas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. CFP – Conselho Federal de Psicologia. Código de ética profissional do psicólogo. Brasília, 2014. Disponível em: <http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>.
2. CREPOP – Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas (os) nos Programas e Serviços de IST/HIV/aids. Conselho Federal de Psicologia (CFP). Brasília, 2020. Disponível em: <https://crepop.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/34/2022/10/025-Crepop-Referencias-Tecnicas-para-Atuacao-de-Psicologas-nos-Programas-e-Servicos-de-IST-HIV-aids.pdf>.
3. CREPOP – Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. Referência Técnica para Atuação de Psicólogas(os) com Povos Tradicionais. Conselho Federal de Psicologia (CFP). Brasília, 2019. P. 09-81. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/12/CFP_PovosTradicionais_web.pdf.
4. MOERSCHBERGER, Mayara Schirmer; CRUZ, Fabiana Rosa da; LANGARO, Fabíola. Reflexões acerca da ética e da qualidade dos registros psicológicos em prontuário eletrônico multiprofissional. Rev. SBPH, Rio de Janeiro, v. 20, n. 2, p. 89-100, dez. 2017. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-08582017000200006&lng=pt&nrm=iso. acessos em 06 set. 2025.
5. VERAS, Renato Peixoto e Oliveira, Martha. Envelhecer no Brasil: a construção de um modelo de cuidado. Ciência & Saúde Coletiva [online]. 2018, v.23, n. 6 [Acessado 24 Setembro 2021], pp. 1929-1936. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232018236.04722018>.ISSN1678-4561.<https://doi.org/10.1590/1413-81232018236.04722018>.

**CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA A PROVA OBJETIVA NA ÁREA DE
TERAPIA OCUPACIONAL – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SAÚDE DA FAMÍLIA**

TERAPIA OCUPACIONAL

Histórico da Terapia Ocupacional no âmbito da atenção à pessoa idosa. Perspectivas ocupacionais e a pessoa idosa. Avaliações gerais e multiprofissionais na atenção ao idoso. Avaliação em Terapia Ocupacional do Idoso. Raciocínio Profissional em Terapia Ocupacional. Prática Baseada em Evidência em Terapia Ocupacional na atenção à pessoa idosa. Legislação em Terapia Ocupacional em relação à pessoa idosa. Atenção ao Idoso no contexto amazônico. Terapia Ocupacional na atenção ao idoso na atenção Básica. Terapia Ocupacional na atenção ao idoso no âmbito ambulatorial. Terapia Ocupacional na atenção ao idoso no contexto hospitalar. Terapia Ocupacional na atenção ao idoso em cuidados paliativos. Terapia Ocupacional na atenção à pessoa idosa no contexto das ILP's. Terapia Ocupacional e Tecnologia Assistiva no âmbito da pessoa idosa. Acessibilidade e participação social da pessoa idosa. Recursos terapêuticos ocupacionais na atenção ao idoso. Grupos, Oficinas e intervenção em terapia

ocupacional na atenção ao idoso. Terapia Ocupacional na atenção aos cuidadores de idosos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. CAVALCANTI, A.; GALVÃO, C. R. C. **Terapia Ocupacional: fundamentação e prática**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.
1. GRADIM, L. C. C.; FINARDE, T. N.; CARRIJO, D. C. M. (Org.). **Práticas em Terapia Ocupacional**. Barueri: Manole, 2020.
2. CREPEAU, E. B.; COHN, E. S.; SCHELL, B. A. B. (Ed.). **Willard and Spackman's Occupational Therapy**. 11th ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2009.
3. BERNARDO, L. D.; RAYMUNDO, T. M. (Org.). **Terapia Ocupacional e Gerontologia: interlocuções e práticas**. Curitiba: Appris, 2018.
4. LOPES, R. E.; MALFITANO, A. P. S. (Org.). **Terapia Ocupacional Social: desenhos teóricos e contornos práticos**. 2. ed. São Carlos: EdUFSCar, 2023.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA A PROVA OBJETIVA NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SAÚDE AUDITIVA

FONOAUDIOLOGIA

Mecanismos físicos da comunicação oral. Desenvolvimento da linguagem infantil. Aspectos teóricos, anatomofisiológicos e os atrasos de linguagem em uma perspectiva pragmática. Prevenção dos distúrbios da comunicação oral e escrita, voz e audição. Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição. Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem. Processamento auditivo central. Atuação fonoaudiológica na área materno- infantil. Transtornos de linguagem associados a lesões neurológicas. Atuação do fonoaudiólogo no ambiente hospitalar. Ética profissional; Fonoaudiologia na saúde coletiva.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. FERREIRA LP, BEFI-LOPES DM, LIMONGI SCO. (org.). Tratado de fonoaudiologia. São Paulo: Roca, 2004; 494-511.
2. LOPES FILHO O. (Editor). Novo Tratado de Fonoaudiologia. 3a. edição. São Paulo: Editora Manole, 2013.
3. Código de Ética da Fonoaudiologia. Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia. 5ª Ed.2021.
4. Guia de orientação na avaliação audiológica. Volume I. 2 ed. Revisada e ampliada. Julho, 2023.
5. Marchesan IQ, da Silva HJ, Tomé MC. Tratado das especialidades em fonoaudiologia. Roca 2014.
6. Schochat, Samelli, Couto, Teixeira, Durante e Zanchetta. Tratado de audiologia. 3 edição, ano 2022. Ed. Manole.
7. Katz, Jack. Tratado de Audiologia Clínica. 4ª edição, ano 1999. Editora Manole.
8. Boéchat, Edilene Marchini, et a. Tratado de Audiologia. 2ª Edição, Rio de Janeiro, RJ: Editora Guanabara Koogan, 2015.
9. Lopes Filho, Otacílio. Tratado de Otorrinolaringologia. 1ª Edição, São Paulo. Editora Roca, 1994.
10. Jotz, Angelis, Barros. Tratado da Deglutição e Disfagia: No Adulto e na Criança. Editora Revinter, 2009.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA A PROVA OBJETIVA NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA

MEDICINA VETERINÁRIA

Farmacologia dos agentes sedativos, tranquilizantes, analgésicos, anestésicos dissociativos, anestésicos locais e anestésicos gerais nas diferentes espécies veterinárias

- Preparo do paciente para a anestesia
- Medicação pré-anestésica em pequenos e grandes animais, e animais selvagens
- Indução anestésica e intubação nas diferentes espécies
- Manutenção anestésica: anestesia inalatória e total intravenosa
- Anestesia regional e local: técnicas de bloqueios perineurais e de neuroeixo nas diferentes espécies e uso de equipamentos como ultrassom e neurolocalizador
- Monitoração anestésica: parâmetros monitorados, equipamentos, valores de referência nas diferentes espécies veterinárias
- Manejo de pacientes especiais: cardiopatas, nefropatas, pneumopatas, hepatopatas, endocrinopatas e oncológicos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. GRIMM, Kurt A.; TRANQUILLI, William J.; ROBERTSON, Sheilah A.; LAMONT, Leigh A.; GREENE, Stephen A. et al. *Lumb & Jones – Anestesiologia e Analgesia em Veterinária*. 5. ed. Rio de Janeiro: Roca, 2017.
2. JOHNSON, Rebecca A.; SNYDER, Lindsey B. C.; SCHROEDER, Carrie A. (Eds.) *Canine and Feline Anesthesia and Co-Existing Disease*. 2. ed. Hoboken, NJ: John Wiley & Sons, 2022.
3. WEST, Gary; HEARD, Darryl; CAULKETT, Nigel (Eds.) *Zoo Animal and Wildlife Immobilization and Anesthesia*. 2. ed. Hoboken, NJ: John Wiley & Sons, 2014.
4. BARLETTA, Michele; QUANDT, Jane; REED, Rachel (Eds.) *Equine Anesthesia and Pain Management: A Color Handbook*. Boca Raton: CRC Press, 2022.
5. OTERO, Pablo E.; PORTELA, Diego A. *Manual de Anestesia Regional em Animais de Estimação: Anatomia para Bloqueios Guiados por Ultrassonografia e Neuroestimulação*. 1. ed. São Paulo: Editora MedVet, 2018.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA A PROVA OBJETIVA NA ÁREA DE SAÚDE COLETIVA - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SAÚDE DA FAMÍLIA

SAÚDE COLETIVA

Fundamentos da Saúde Coletiva. História das Políticas Públicas de Saúde no Brasil. Fundamentos da Educação em Saúde. Gestão da Saúde. Estratégia Saúde da Família.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL. Portaria Nº 2.761, de 19 de novembro de 2013. Institui a Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNEPS-SUS).

- CAMPOS, GW.S. A saúde pública e a defesa da vida. São Paulo: Hucitec, 1991.
2. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. A Gestão do SUS. Brasília: CONASS, 2015. EULÁLIO, Ana Maria Menezes Neiva. Limites e possibilidades do planejamento na gestão do SUS-PI: O desafio de implementar a tomada de decisão colegiada. Novas Edições Acadêmicas, 2019.
 3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Coordenação-Geral de Programação de Financiamento da Atenção Primária. Mais Saúde da Família : guia para ampliação e qualificação no seu município / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Coordenação-Geral de Programação de Financiamento da Atenção Primária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2025.
 4. CIPRIANO, M.V. O Sistema Único de Saúde. CAMPOS, G. Wagner S. et al. (org). Tratado de Saúde Coletiva. 1a. reimp. Rio de Janeiro: Hucitec/Fiocruz. 2009. 871p.
 5. ESCOREL, S; TEIXEIRA, L.A. História das Políticas de Saúde no Brasil de 1822 a 1963: do Império ao Desenvolvimentismo Populista. In: Lígia Giovanella; Sarah Escorel; Lenaura V.C. Lobato; Antônio Ivo de Carvalho; José Noronha. (Orgs.). Compêndio de Políticas e Sistema de Saúde no Brasil. Rio de Janeiro: Editora da FIOCRUZ, 2008, p. 115-155.